

851
17/50



CAIXA N°
H 24
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n.º 517/65

OBJETO — Aviso, dif. salário e 13º mês

AUDIÊNCIAS

8/9/65 em 13,45h

RECTE. — JOSÉ CONCILIAÇÃO MONTEIRO

RECDO. — AIRTON PORTES DE OLIVEIRA

Cr\$ 109.104

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de agosto

do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a

reclamação

que segue

José H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

42
140

FORMA DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 1965,
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia

JOSÉ CONCEIÇÃO MONTEIRO residente à rua s/nome e s/número
(R. C. L. A. N. A. D. O)

servente solteiro brssileiro
(profissão) (estado civil) (nacionalidade)

maior

Portador de C.P. - nº 23.135, Série 154 e apresen-
tou a seguinte reclamação contra Airton Portes de Oliveira
(A. L. C. L. A. N. A. D. O)

domiciliado na Rua 12-A Setor Aeroporto - Nesta - 298
(rua e número)

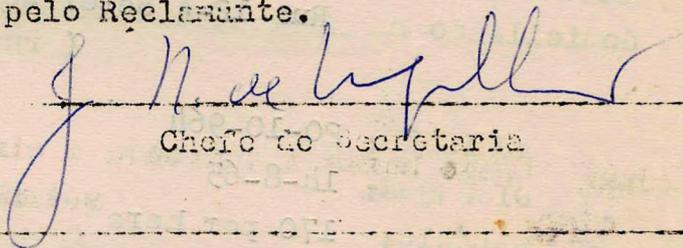
ADMISSÃO: 20-10-964
DISMISSA: 14-8-65
SALÁRIO: 170 per hora
PAGAMENTO: semanal

Pede:

Aviso.	Cr\$ 13.824 ✓
Dif. salário de março a 14/8/65 (11.040)	60.720
8/12 do 13º mês de 1965.	<u>34.560</u>
	109.104

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, por constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.



Chefe de Secretaria



Reclamante (s)

Declaro que, nesta data, o Reclamante (s) ficou(aram) ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento para 8-9-65 às 13,45.

Bole Horizonte, 23 de agosto de 1965
Goiania

CHEFE DE SECRETARIA

PS.

fls 3
Arce



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Airton Portes de Oliveira
Rua 12-A nº 298 - Setor Aeroporto

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

José Conceição Monteiro

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 8 (oito) do mês de setembro - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goânia, 23 de agosto de 1965

J. H. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de agosto de 1965 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal no 13177 com "AR", Goânia, 26 de agosto de 1965
J. H. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Número de registrado 13177Procedência GoiâniaData do registro 26 agosto de 19 65Natureza da correspondência N. reclamação

Tarifado de arquivamento

Valor declarado _____



Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em 27 de 8 de 19 65

O DESTINATÁRIO

Edith Cortes

Assinatura do distribuidor

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 517/65 - Airton P. Oliveira

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120



ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 517/65

Aos oito dias do mês de setembro de 1965, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Heracito Penna Junior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso etc. e movida por JOSÉ CONCEIÇÃO MONTEIRO-reclamante contra AIRTON PORTES DE OLIVEIRA - reclamado.

Feita a chamada, presentes as partes, que disseram ter feito acordo assim:

O reclamado paga ao reclamante nesta ato por saldo do pedido inicial a quantia de Cr\$50.000. O reclamante recebeu a citada importância e deu ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar com referência ao pedido inicial.

Custas, no valor de Cr\$1.326, pelo reclamante isentas na forma da lei.

E, para constar, eu, *Heracito Penna Junior* Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente srs. vogais e demais presentes.

Heracito Penna Junior
Alfredo de Sousa Costa
Marcelo
Jose Batista Monteiro

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 8 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Jose Conceicao Monteiro (Representação, quando houver) e o Reclamado Arilton Lopes de Oliveira (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil e zeros) relativa ao Proc. 517/65

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

J. H. de L. P. L.
SECRETÁRIO
Jose Conceicao Monteiro
RECLAMANTE
Arilton Lopes de Oliveira
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões em presentes autos, ao

Sar. Presidente.

Goiania, 9 de 9 de 1965

J. H. de Magalhães
Secretário

Arquivado
9-9-65

[Handwritten signature]

20.000

[Faint handwritten notes and lines]